



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO
ACADÊMICA INTERNACIONAL ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
(BRASIL) E A
TÉLÉCOM PARIS (FRANÇA)**

**PROTOCOLE D'INTENTIONS POUR LA
COOPÉRATION INTERNATIONALE ENTRE
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
(BRÉSIL) ET
TÉLÉCOM PARIS (FRANCE)**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a TÉLÉCOM PARIS (FRANÇA), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

PROTOCOLE D'INTENTIONS entre l'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brésil) et TÉLÉCOM PARIS (FRANCE), qui a pour but la coopération académique entre les parties.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Paulo Sérgio DE PAULA VARGAS, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016,

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, institution éducationnelle au statut spécial, sise à l'Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, n.º d'établissement CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, représentée dans cet acte par son Recteur, Prof. Dr. Paulo Sérgio DE PAULA VARGAS, Brésilien, marié, nommé par le Décret de Mme la Présidente de la République du Brésil publié au Journal Officiel Brésilien du 14/03/2016,

e a TÉLÉCOM PARIS, situada no 19 place Marguerite Perey - 91120 Palaiseau, França, neste ato representado(a) por seu Diretor Prof. Dr. Nicolas GLADY, no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte protocolo de intenções.

et TÉLÉCOM PARIS, sise au 19 place Marguerite Perey - 91120 Palaiseau, França représentée dans cet acte par son Directeur, Prof. Dr. Nicolas GLADY, dans l'intérêt des deux institutions et conscientes que la coopération entre elles promouvra le développement de recherches et d'autres activités académiques et culturelles, ont résolu de signer le présent protocole d'intentions.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, e a TÉLÉCOM Paris, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

ARTICLE 1 - OBJECTIFS

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, ci-après nommée UFES, et TÉLÉCOM Paris, s'accordent à promouvoir la coopération académique entre les deux institutions dans des domaines d'intérêt réciproque, à travers:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes;
6. intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; e

1. l'échange de professeurs et de chercheurs;
2. l'élaboration conjointe de projets de recherche;
3. l'organisation conjointe d'événements scientifiques et culturels;
4. l'échange d'informations et de publications académiques;
5. l'échange d'étudiants;
6. l'échange de membres de leurs équipes techniques et administratives;



7. cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um acordo específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Cada Instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios simples deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Cooperação ou por meio de um convenção específica.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

7. le partage de cours et de sujets.

ARTICLE 2 – MISE EN PLACE

Pour la mise en place de chaque projet de coopération, les deux institutions devront préparer un plan de travail concernant les procédures, les moyens et les responsabilités, qui feront l'objet d'une convention spécifique devant être signée par les parties intéressées.

ARTICLE 3 - FINANCEMENT

Chacune des institutions contractantes devra s'efforcer de récolter des fonds provenant de sources internes et externes, afin de permettre la mise en œuvre des programmes de coopération.

ARTICLE 4 - CONDITIONS

Les professeurs, chercheurs et étudiants participants aux programmes de coopération selon les termes du présent protocole, se conformeront aux exigences de l'immigration du pays de l'établissement d'accueil et devront contracter une assurance médico-hospitalière internationale pour leur séjour à l'étranger.

ARTICLE 5 – FRAIS DE SCOLARITÉ

Le cas échéant les étudiants en échange non diplômant en programme d'échange devront payer leurs frais de scolarité dans leur institution d'origine.

ARTICLE 6 – ENTRÉE EN VIGUEUR

Le présent Protocole d'Intenções entrera en vigueur dès sa signature pour une période de 5 (cinq) ans, après quoi il pourra être renouvelé de concert par le biais d'un Avenant. À la fin de ce délai, le présent Protocole pourra être réédité, avec le consentement des deux Institutions, par le moyen d'un nouvel protocole de coopération ou d'une convention spécifique.

ARTICLE 7 - AVENANTS

Toute modification dans les termes de ce protocole devra être effectuée à travers un avenant rédigé de concert par les parties signataires.



CLÁUSULA 8 – COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente protocolo é indicado, pela UFES:

- Prof.^a Patrícia Alcântara Cardoso, Departamento de Engenharia de Produção <patricia.cardoso@ufes.br>;
- Secretaria de Relações Internacionais
Coordenação de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Goiabeiras.
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

e pela Télécom Paris:

- Jean-François NAVINER, 19 place Marguerite Perey - 91120 Palaiseau, França - tel : 33 (0)1 75 31 94 24 - Email : jean-francois.naviner@telecom-paris.fr

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução

ARTICLE 8 - COORDINATION

Les coordinateurs désignés pour le présent protocole sont, de la part de l'UFES :

- Prof.^a Patrícia Alcântara Cardoso, Departament de Ingenierie de Production patricia.cardoso@ufes.br;
- Bureau International - Coordination des Accords de Coopération
Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Goiabeiras.
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

et, de la part de Télécom Paris:

- Jean-François NAVINER, 19 place Marguerite Perey - 91120 Palaiseau, França - tel : 33 (0)1 75 31 94 24 - Email : jean-francois.naviner@telecom-paris.fr

ARTICLE 9 - DÉNONCIATION

Le présent protocole pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 60 (soixante) jours au moins. La conclusion de chacune des activités en cours sera assurée, ainsi que de tous les travaux académiques, sans préjudice à aucune des institutions concernées.

En cas de conflit, les parties contractantes définiront, par l'intermédiaire d'un avis de résiliation, les responsabilités dans la conclusion de chacun des programmes, tout en respectant les activités en cours, lesquelles seront accomplies avant la résiliation, ainsi que toute autre responsabilité ou obligation.

ARTICLE 10 – RÈGLEMENT DES DIFFÉRENDS

Pour résoudre les problèmes qui pourront éventuellement surgir dans la mise en œuvre et l'interprétation du présent accord, les parties



consensual.

Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física instruída em arbitragem internacional, para atuar como mediador e dirimir as controvérsias com base na legislação de ambos os países envolvidos.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente protocolo, editado em português e em francês, de igual teor e para um só efeito.

Vitória/ES, _____.

Pela Ufes:

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor

YURI LUIZ REIS LEITE
Secretário de Relações Internacionais

s'efforceront de trouver une solution consensuelle.

Si certains désaccords ne peuvent être réglés, les parties désigneront un tiers, personne physique ayant de l'expérience en arbitrage international, pour agir en tant que médiateur et régler les différends sur la base des législations des deux pays concernés.

En plein accord, les parties signent le présent protocole edité en langue française et en langue portugaise, de forme et contenu équivalents.

Palaiseau, le _____.

Pour Télécom Paris :

DocuSigned by:
Nicolas Glady
E89C8AC249E049C...
Nicolas GLADY
Directeur

DocuSigned by:
Naviner
B8EF50B3E7A94C8...
Jean-François NAVINER
Coordinateur